



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº: 06/2019
PROCESSO Nº: 06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega Parcelada

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

Contratante: **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba- AMVAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG.

Contratada: **Marques Lobato & Cia Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 01.275.553/0001-10, situada na Av. Rio Branco, 1.048, Bairro Cazeca, representada por sua sócia administradora, Sra. Vera Cruz Marques Lobato, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.236.640 – SSP/MG e do CPF nº 481.747.506-49.

Fundamento: O presente contrato fundamenta-se:

- No Processo nº 06/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correspondentes;
- Nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
- Nos preceitos de direito público; e
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é o fornecimento de lanches durante o exercício de 2019 para atendimento ao público participante de reuniões e cursos na sede da Associação, em conformidade com as especificações estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Município de Uberlândia
CNPJ nº 01.275.553/0001-10



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia–MG, CEP 38.402-349 – Telefone (34) 3213-2433, no horário informado no pedido.

1.1. Poderá, ainda, ser determinado outro local de entrega, a critério da CONTRATANTE, caso seja necessário.

2. A entrega será fracionada e ficará a critério da Administração a opção pela escolha dos itens conforme os horários dos eventos realizados pela AMVAP.

3. A entrega deverá ser realizada diariamente ou eventualmente, dependendo da natureza do item, de acordo com as necessidades e solicitações da AMVAP.

4. A solicitação dos itens será feita com antecedência mínima de 06 horas, quando houver necessidade, em forma de Ordem de Fornecimento, via e-mail.

5. Deverão ser entregues produtos de fabricação recente, com boa aparência e embalados adequadamente.

6. Os produtos entregues sem a qualidade comprometida na forma deste certame deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada da solicitação da AMVAP, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de sua plena recusa e não pagamento.

7. Os produtos ora contratados serão recebidos mediante comandas, nas quais deverão constar o tipo do lanche entregue, as quantidades e os valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é estimado em **R\$4.927,50 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salgados tipo festa com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Coxinha de frango• Pastéis mistos de carne e queijo / carne / queijo• Risole com creme de milho• Empada de frango• Esfirra• Enroladinho de salsicha• Enroladinho de presunto e muçarela• Quibe recheado com carne.	30	55,00	1.650,00

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
Rua S. João, 156, 4º B.

Fornecimento: certo

2



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

02	Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Biscoito de 3 queijos• Biscoito de queijo• Bolos de sabores variados• Broa doce• Broa temperada• Pão de queijo• Pão húngaro• Rosquinha de coco• Rosquinha de queijo• Rosquinha recheada com queijo Fornecimento: quilo.	60	27,00	1.620,00
03	Sanduíches com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: <ul style="list-style-type: none">• Mini-pão francês com patê de frango, alface, tomate• Mini-pão francês com presunto de peito de peru, maçarrela, maionese, alface e tomate• Pão de batata com patê de frango e alface• Pão de forma sem casca recheado com patê de frango e alface• Pão de metro com patê de frango, alface, tomate Fornecimento: quilo.	20	32,00	640,00
04	Refrigerantes: garrafa pct de 02 litros, tipo tradicional e tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade – informações nutricionais: porção de 200 ml; valor calórico aproximado de 80 kcal-3; carboidratos; proteínas; gorduras e especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	50	8,50	425,00
05	Refrigerantes: garrafa pet 2 litros, sabor guaraná, tipo tradicional, de 1ª qualidade - informações aproximadas: não alcoólico, não fermentado, extrato natural de guaraná, aromatizantes artificiais, corante, semente de guaraná, ausência de glúten, água gaseificada e demais especificações da fórmula. Fornecimento: unidade.	30	8,50	255,00
06	Suco Sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml, integral, contendo na embalagem informações nutricionais, identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Fornecimento: unidade.	45	7,50	337,50
TOTAL				4.927,50

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
Diretoria de Licitação
Rua 146, 570

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213 2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas mensais conforme o consumo apurado no mês em referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, até 10 (dez) dias do mês subsequente à entrega do objeto.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os valores dispostos no item 1 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Entregar os produtos no local e nos prazos determinados neste contrato;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado;
- 1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;
- 1.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos rejeitados pela CONTRATANTE.
- 1.7. Providenciar para que os produtos manufaturados e/ou fabricados pelo licitante estejam dentro das normas de higiene e qualidade, para o que, deverá o local de fabricação atender a todas as normas da Vigilância Sanitária.
- 1.8. Utilizar, na produção e manuseio dos alimentos oferecidos, matéria prima de ótima qualidade, primando por questões de higiene, conservação adequada, embalagens apropriadas e outras necessárias a boa qualidade de um produto alimentício.
- 1.9. Fabricar quitandas e salgados no mesmo dia da entrega pelo licitante à AMVAP.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 2.2. Fiscalizar a execução do contrato;

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba

em favor

Heitor *Montal*



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
2. A CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da Cláusula Quinta com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
3. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
4. Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.
5. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:
 - 5.1. Neste caso, o preço poderá ser revisto para mais ou para menos.
 - 5.2. Em se tratando de revisão para menos, deverá a AMVAP notificar a contratada para que esta apresente suas notas fiscais e demonstre as suas margens de lucro inicial e atual, caso em que haverá revisão se ficar demonstrado que ocorreu o aumento da margem de lucro inicial da Contratada.
 - 5.3. Sendo a revisão para mais, deverá a Contratada expedir requerimento do pleito, acompanhado das notas fiscais que o justificam, demonstrando o comprometimento da margem de lucro inicial da contratação.
 - 5.4. Em ambos os casos o critério de revisão terá como parâmetro a variação da margem de lucro entre a data da apresentação da proposta da Contratada e a data referente ao pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com fornecimento dos produtos indicados na Cláusula Quinta deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação: 10.20.04.122.20014.7002.3.3.90.39.27.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba
Oscar S. N. 14.676



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente contrato, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura do Representante Legal nº 156.476



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 06/2019, Dispensa de Licitação 05/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

Vera Cruz Marques Lobato
Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Aldayze Rosa Duarte Silva - CPF: 045.456.118-26

Assinatura:

Nome: Darcione Medeiros de Oliveira Gontijo - CPF: 089.490.916-55

Assinatura:

Alexandre de Souza Silva
OKB/13 nº 1211/2019

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9B53C4A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 06/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Marques Lobato & Cia Ltda – ME - CNPJ 01.275.553/0001-10, para contratação pessoa jurídica especializada para fornecimento de lanches durante o exercício de 2019 para atendimento ao público participante de reuniões e cursos na sede da Associação: Total do contrato: R\$8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019 – Dispensa de Licitação nº 05/2019. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:53344594

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO 71/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 71/2019, referente à realização de exames para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial 03/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 10/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 9º, inc. 3º da mesma Lei. Vigência: de 02/01/2019 a 25/03/2019.

Uberlândia-MG, 25 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EAAE4874

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 128/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 20 (vinte) Exames de Raio-X Contrastado (Reed, Enema Opaco, Urografia Excretora, Uretrocistografia, Trânsito Intestinal). Valor do Exame: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais). Total do contrato: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2019– Pregão Presencial nº 04/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:58963CAC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 129/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda. CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 600 (seiscentos) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R\$314,00 (trezentos e quatorze reais). Total do contrato: R\$188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2019– Pregão Presencial nº 04/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2CDCB1E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 54/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda. CNPJ nº 05.534.456/0001-55. Objeto: acréscimo de R\$19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 129 (cento e vinte nove) exames de Ecodoppler, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018–Pregão Presencial nº 10/2018 – Registro de Preços. Vigência: de 30/04/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 30 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:573678A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
LEI 837/2019

Cria o programa de pavimentação em sistema comunitário.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, § 7º da Constituição Federal e o art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa de Pavimentação em Sistema Comunitário, no âmbito do Município de Campos Altos.

§ 1º O Programa de Pavimentação em Sistema Comunitário abrange as obras de drenagem, captação de água fluvial, contenção, compactação, construção de meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e pavimentação.

§ 2º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que selecionará as vias nas quais será implantado, podendo decidir mediante requerimento dos interessados.

§ 3º O Município terá pleno exercício do poder de polícia sobre a execução das obras, podendo tomar as medidas cabíveis em caso de execução incorreta.

§ 4º As obras somente serão iniciadas após a aprovação do requerimento pelo Executivo Municipal.


**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
06/2019.**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 06/2019. Publicado na data de 09 de Maio de 2019, pelo código identificador: 53344594, ONDE SE LÊ: Total do contrato: R\$8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). LEIA-SE: Total do Contrato: R\$4.927,50 (quatro mil, novecentos e vinte e sete mil e cinquenta centavos) e, ONDE SE LÊ: Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019. LEIA-SE: Vigência: de 02/05/2019 a 31/12/2019. As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 10 de Junho de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:063D5735

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRC.10/2019 - CIDES**

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do Conselho Fiscal Sr. Cleidimar Zanotto, e o Presidente do CIDES Sr. Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições Estatutárias, convocam a todos os membros do conselho fiscal do CIDES a participarem da **Prestação de contas do exercício 2018, no próximo dia 17 de junho de 2019, (segunda-feira) às 13h, na sede do CIDES.**

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.
Cordialmente,

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do Conselho Fiscal do CIDES

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:DC2AB243

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

CISTM – Retificação de Aviso de Licitação. Processo 17/2019, Pregão Presencial 06/2019. Tendo em vista as alterações realizadas no descritivo dos itens deste certame, a data da sessão de abertura do certame foi alterada para o dia 25/06/2019, às 8h30. Demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Uberlândia, 10 de junho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DA075DC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE**
**AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019.**
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 006/2019. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) QUE PERMITAM A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 27/06/2019.

Credenciamento - A partir das 10:00 horas do 27/06/2019 até 10:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10:30 horas do dia 27/06/2019.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.